



BOA VISTA

Sexta-feira
06 de Junho
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/E, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EXTINGUE O COMITÊ GESTOR DA PREFEITURA DE BOA VISTA, ALTERA O DECRETO Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024 NO QUE SE REFERE AO COMITÊ GESTOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos e Portarias de constituição do Comitê Gestor da Prefeitura de Boa Vista.

Art. 2º A Solicitação de Autorização de Despesas (SAD) e Declaração de Reserva Orçamentárias serão emitidas e autorizadas pelo Órgão(s)/Unidade(S) Gestora(s) da despesa da administração direta e serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação para fins de registro orçamentário e do planejamento financeiro.

Art. 3º O inciso X do art. 26º do Decreto nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 26. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I – identificação da necessidade administrativa formalizada por meio do DFD;

II – declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual, se houver;

III – autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade demandante para o prosseguimento do processo de contratação;

IV – elaboração do ETP para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;

V – elaboração do mapa de riscos e/ou matriz de riscos, conforme o caso;

VI – elaboração do anteprojeto, quando cabível, minuta do termo de referência e/ou projetos básico e executivo, quando cabível;

VII – obtenção do valor máximo estimado, unitário e global, da contratação pretendida por meio de pesquisa de preços realizado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras,

conforme art. 44 deste Decreto;

VIII – devolução à(s) Secretaria(s) demandante(s) para confecção final do Termo de Referência;

IX – realização de análise prévia da Controladoria-Geral do Município, nos casos de processos de contratação de obras e serviços de engenharia;

X – registro das SAD's e Declaração de Reserva Orçamentária na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação;

XI – elaboração da minuta do edital e respectivos anexos;

XII – análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Município ou pela unidade setorial de assessoramento jurídico, nos casos de entidades com personalidade jurídica;

XIII – publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades da Administração Municipal, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício à Secretaria Municipal de Licitações e Compras.”

Art. 4º O art. 55 do Decreto nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024 que trata da previsão orçamentária da contratação passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. O processo administrativo deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, contendo os seguintes parâmetros:

I – demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;

II – demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

III – elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

§ 1º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação fará o registro da despesa que se pretende realizar”

Art. 5º O art. 60 do Decreto nº 049 DE 24 DE MAIO DE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Finalizado o registro orçamentário, deverá ser providenciada a elaboração da minuta do respectivo edital, observada a modalidade licitatória definida.

§ 1º A Secretaria Municipal de Licitações e Compras, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, serão responsáveis pela elaboração das minutas padronizadas dos documentos que fazem parte dos procedimentos administrativos dos processos de compras públicas, incluindo os previstos no inciso IV do art. 19 c/c §1º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 2º A minuta do edital e respectivos anexos, inclusive minuta de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas devendo quaisquer alterações serem expressamente indicadas e devidamente justificadas.

§ 3º Compete ao responsável técnico da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou das entidades da Administração Municipal, a elaboração da minuta do edital e respectivos anexos, devendo constar seu nome completo e matrícula, bem como posteriormente serem submetidos à apreciação e ratificação da(s) autoridade(s) máxima da SMLIC ou da(s) entidade(s) da Administração Municipal.

§ 4º Compete ao responsável técnico da Secre-

taria Municipal de Licitações e Compras ou das entidades da Administração Municipal a elaboração da minuta do Edital, contemplando as informações contidas no DFD, ETP, TR e PB, e de acordo com cada caso.

§ 5º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria-Geral do Município, acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, podendo ser dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.

§ 6º Nos casos de contratações diretas, por dispensa de licitação quando não sejam dispensa por menor valor, e inexigibilidade, antes da publicação da certidão, os autos serão encaminhados à Controladoria-Geral do Município para análise de conformidade e parecer sobre a regularidade dos procedimentos adotados.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de maio de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 523/P, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Pamela Patrícia da Costa Cunha Maciel, Assistente, Especialidade: Socio Educador, Matrícula 953185, do quadro de

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeifoune

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Leonardo Paradelá Ferreira

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alyares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Sérgio Pilon Guerra

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Marcelo Zeifoune

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Flávio Grangeiro de Souza

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

peçoal desta Prefeitura, para exercer a função de Assistente Parlamentar AP-2, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar da data de publicação deste decreto, conforme o Processo nº 004841/2025.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 524/P, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com os art. 33 e 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Vilson de Jesus Correia Alves, do cargo efetivo de Médico, Especialidade: Clínico Geral, Matrícula nº 29448, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 14 de março de 2025, conforme o Processo nº 007327/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo efetivo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 525/P, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Juliana Christina Girão Rebouças, Assistente, Especialidade: Agente de Articulação, Matrícula 27504, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer o cargo de Assessor I, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, com ônus para o cedente, pelo período de 1 ano, a contar de 01 de abril de 2025, conforme o Processo nº 011417/2025.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 526/P, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a prorrogação de cessão da servidora Alcione Aquino Correa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26310, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Assistente Parlamentar AP-1, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, no período de 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025, conforme o Proce-

so nº 011609/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 527/P, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Ailson Printes da Silva, Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 962277, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Assistente Parlamentar AP-1, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, pelo período de 25 de outubro de 2024, conforme o Processo nº 007087/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 528/P, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 278798/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Robson Silva de Oliveira Junior, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 1º de junho de 2025.

Boa Vista - RR, em 4 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 529/P, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 278837/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Luciana Trajano Costa, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 1º de junho de 2025.

Boa Vista - RR, em 4 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 530/P, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 278922/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Carlos Ernandes Vieira Andrade, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, Símbolo CF-3, cumulativamente com o cargo de Coordenador, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 2 de junho de 2025.

Boa Vista - RR, em 4 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 049/P, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação CAD-EDU, na forma do ANEXO I desta Portaria, conforme o Processo nº 005879/2025.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 049/P, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE	INTERSTÍCIO
1	957598	Jaqueline da Silva Rocha	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
2	957602	Jhesca Estevam Cunha	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
3	957605	Jozilene Trindade de Souza	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
4	957608	Juliana Gomes de Brito	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
5	957611	Keitty Aline Barros Campos	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
6	957614	Leandro Rafael Salomao Aquino	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
7	957616	Leide Laura Clementino Pereira	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
8	957625	Lilian da Silva Rodrigues	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
9	957636	Maria Artemisa Cardoso da Costa	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
10	957641	Maria Dulciene da Silva	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
11	957646	Maria Gilda Santos Andrade	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
12	957653	Maria Renilda da Rocha Pereira	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
13	957657	Marília Batista Rodrigues	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
14	957668	Marlene Nobrega Delmiro	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
15	957681	Mayara Linhares Vieira	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
16	957687	Michele dos Santos Cavalcante	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
17	957693	Milena Cristina Cordeiro dos Santos	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
18	957702	Nelcione Santos da Silva	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
19	957704	Nivea de Sousa Fonseca	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
20	957707	Oseias Santos Costa	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
21	957716	Priscila Feitoza Bezerra Sampaio	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
22	957724	Rayanne Peixoto dos Santos	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
23	957730	Rosiane Alves da Silva	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
24	957735	Sthefanny Thaynan Pereira Oliveira	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
25	957725	Thais Cristhian Araujo Chaves	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
26	957718	Vanessa Mendes da Silva	08/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	08/03/2025	2022-2025
27	957715	Wanessa Chrystina Azevedo Araujo Silva	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
28	957712	Wendel Ferreira de Andrade	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025
29	957705	Wesvania Queiroz Silva	04/03/2022	Professor	Pedagogia	A-1 para A-2	04/03/2025	2022-2025

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 007367/SMGOV/SUP/2022.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 429/PGM/PL/2022.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 429/PGM/PL/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de junho de 2025.

Unidade Orçamentária: 0219; Funcional Programática: 04.122.0082.2295; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMGOV.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE
Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 263314/2025
ASSUNTO: Nomeação

No Decreto nº 455/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6354, de 23 de maio de 2025;

Onde se lê: Felipe Aguiar de Souza;

Leia-se: Fellype Aguiar de Souza.

Onde se lê: Nathalia Dias Reis Gonçalves;

Leia-se: Natalia Dias dos Reis Gonçalves.

Boa Vista - RR, em 4 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90056/2025
Processo nº 011890/2024 – SMAG

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de calibração, certificação, manutenção preventiva e corretiva, bem como qualificação de operação com fornecimento de peças se necessário, para os equipamentos e instrumentos de medição quantitativa dos riscos ambientais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2025 às 9h (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 25/06/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 06/06/2025 no site <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002342/2022/SMAG
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410-SMAG/SA/2022

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 410/2022/SMAG por mais 12 (doze) meses a contar a partir de 15 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.

1.2. A concessão de reajuste de 4,17% no valor contratual, passando o valor da Contribuição institucional a ser de R\$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos) por estagiário ativo, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 525.120,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e vinte

reais) para um total de 2.000 (dois mil) estagiários.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 DE JUNHO DE 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC – Gerência de Lotação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
KEILA PAULA FERREIRA DE SOUZA LIMA	965305

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2025

Julianne O. Albuquerque
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC – Gerência de Lotação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ARLETE CARDOSO ALVES	965941

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2025

Julianne O. Albuquerque
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 028117/2024-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 316/2025/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL – TUBOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO (HCSA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90072/2024.
Valor: R\$ 56.636,00.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.35, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1647 de 28/05/2025, no valor de R\$ 56.636,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 30 de maio de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 028117/2024-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 317/2025/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL – TUBOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO (HCSA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90072/2024.
Valor: R\$ 53.304,00.
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.35, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1648 de 28/05/2025, no valor de R\$ 53.304,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: F&R IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 30 de maio de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 028117/2024-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 318/2025/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL – TUBOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO (HCSA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90072/2024.
Valor: R\$ 5.000,00.
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.35, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1649 de 28/05/2025, no valor de R\$ 5.000,00
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 30 de maio de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 007997/2023-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar os seguintes prazos por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 05 de junho de 2025:

Parecer Técnico n.º 188/2025 SMO-IE		
Instrumento	Contrato Administrativo n.º 135/2024-SMSA.	Ordem de Serviço n.º 020/2024 Prazo de Execução da Obra.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.490.51.91, Fontes de Recursos: SUS (1.601.3110).
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa:

4.490.51.91, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MCA CONSTRUTORA – LTDA.
Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 004926/2023-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar os seguintes prazos por mais 90 (noventa) dias:

Parecer Técnico n.º 184/2025 SMO-IE	
INSTRUMENTOS A SEREM PRORROGADOS	
Contrato Administrativo n.º 136/2024-SMSA.	Ordem de Serviço n.º 017/2024-Prazo de Execução da Obra.
Início do Prazo em 03 de agosto de 2025.	Início do Prazo em 04 de junho de 2025.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: SUS.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 013937/2025-SMSA.
Espécie: Contrato nº 324/2025-SMSA – PARTICIPAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Modalidade: Participação a Ata de Registro de Preço nº 112/2025– SMAS/ASSEPRO/2025, Pregão Eletrônico 90049/2025 – SMAS.
Valor: R\$ 5.760,00
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2085.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1650 de 28/04/2025, no valor de R\$ 5.760,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SOBERANA DISTRIBUIDORA -LTDA
Data de Emissão do Contrato: 03 de junho de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 27473/2023/SMO
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 539/SMO/GC/DPLAN/2024.
OBJETO:
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do “PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO” originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do

contrato ora aditado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 08 de junho de 2025.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO DO CONTRATO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 06 de outubro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte Convênio (1.700.0000) 928766/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES 1082.754-35/2022/MCIDADES/CAIXA/PMBV e Recursos próprios Contrapartida (1.500.0000).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSORCIO COEMA - AGORA
Data da assinatura: 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 5750 / 2023 / SMO
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº 395/SMO/GC/DPLAN/2023

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 395/SMO/GC/DPLAN/2023, referente ao reajuste concedido, na ordem de R\$ 5.683,64 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONPAV CONSULTORIA LTDA.
Data da assinatura: 30 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322, de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora: MARIA IZABEL LIMA BEZERRA, matrícula nº 1848, Cargo Superintendente, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 226-SMPOFTI/2025, oriundo do Processo nº 11492/2025-SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 10.144.616/0001-90.

Art. 2º Designar a servidora: ROSELI GARRIDO NUNES LASMAR, matrícula nº 25102, Cargo Gerente, para gerenciar o disposto no Contrato nº 226-SMPOFTI/2025, oriundo do Processo nº 11492/2025-SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 10.144.616/0001-90.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 04 de junho de 2025.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322, de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora: CLEODECIRA GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 44941, Cargo Assessora Especial I, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 802/SEPF/2024, oriundo do Processo nº 32924/2024-SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34.794.255/0001-95.

Art. 2º Designar a servidora: JULIANA CRISTINA DAS CHAGAS LOPES, matrícula nº 967049, Cargo Chefe de Gabinete, para gerenciar o disposto no Contrato nº 802/SEPF/2024, oriundo do Processo nº 32924/2024-SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34.794.255/0001-95.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 04 de junho de 2025.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 025/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322, de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor: LUCINHO BATISTA CA-TÃO, matrícula nº 959380, Cargo Gerente, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 468/2022/S.A/SEPF, oriundo do Processo nº 12841/2022-SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa CTIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 01.644.731/0001-32.

Art. 2º Designar o servidor: RODRIGO JOSÉ SALDANHA OLIVEIRA, matrícula nº 847186, Cargo Superintendente, para gerenciar o disposto no Contrato nº 468/2022/S.A/SEPF, oriundo do Processo nº 12841/2022-SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa CTIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 01.644.731/0001-32.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 04 de junho de 2025.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 026/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº

174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322, de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor: LUCINHO BATISTA CA-TÃO, matrícula nº 959380, Cargo Gerente, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 97-SEPF/S.A/2023, oriundo do Processo nº 20357/2021/SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA SOFTWARE, CNPJ 01.704.233/0001-38.

Art. 2º Designar o servidor: RODRIGO JOSÉ SALDANHA OLIVEIRA, matrícula nº 847186, Cargo Superintendente, para gerenciar o disposto no Contrato nº 97-SEPF/AS/2023, oriundo do Processo nº 20357/2021/SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA SOFTWARE, CNPJ 01.704.233/0001-38.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 04 de junho de 2025.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 027/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322, de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor: LUCINHO BATISTA CA-TÃO, matrícula nº 959380, Cargo Gerente, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 105-SEPF/S.A/2023, oriundo do Processo nº 20241/2022/SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa ADM SISTEMA LTDA-EPP, CNPJ 07.568.886/0001-13.

Art. 2º Designar o servidor: RODRIGO JOSÉ SALDANHA OLIVEIRA, matrícula nº 847186, Cargo Superintendente, para gerenciar o disposto no Contrato nº 105-SEPF/S.A/2023, oriundo do Processo nº 20241/2022/SEPF, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa ADM SISTEMA LTDA-EPP, CNPJ 07.568.886/0001-13.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 04 de junho de 2025.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 028/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322, de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora Ana Almeida da Silva, Fiscal Municipal, matrícula nº 40731, para desenvolver

atividades administrativas interna, relacionada a tributos e outros, junto ao Departamento de Relação ao Contribuinte/DRC.

Art. 2º – A servidora a cima mencionada fará jus a Gratificação de Estímulo a Produtividade – GEPRO, conforme estabelecido na Lei nº 2.526 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 03 de junho de 2025.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 57/2025**

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

**COOPERADO: GERSON RODRIGUES DE SOUSA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e GERSON RODRIGUES DE SOUSA – Cooperado**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 58/2025**

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-

PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA**COOPERADO: ORLANDO CABRAL DE MACEDO****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e ORLANDO CABRAL DE MACEDO – Cooperado****VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.**Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 59/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA****COOPERADO: ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Cooperado****VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.**Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 60/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA****COOPERADA: SANDRA APARECIDA BACK****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e SANDRA APARECIDA BACK – Cooperada****VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do ex-**trato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 61/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA****COOPERADO: VALTER DE ALMEIDA FALCÃO****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e VALTER DE ALMEIDA FALCÃO – Cooperado****VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.**Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 62/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA****COOPERADO: WALDIR MIGUEL GASSNER****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e WALDIR MIGUEL GASSNER – Cooperado****VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.**Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 63/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADA: JANAINA CARLOS DA SILVA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e JANAINA CARLOS DA SILVA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 64/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADA: EDNA GARCIA DOS SANTOS
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e EDNA GARCIA DOS SANTOS – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira

nº 65/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADO: ROQUE JOSÉ MATTE

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e ROQUE JOSÉ MATTE – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 66/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADA: MARIA SUELI DANTAS DOS SANTOS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e MARIA SUELI DANTAS DOS SANTOS – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 67/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025

e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADA: FRANCIELE COSTA LIMA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **FRANCIELE COSTA LIMA** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 68/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADA: VALDINA TEIXEIRA LIMA TAVERA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **VALDINA TEIXEIRA LIMA TAVERA** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 69/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-

PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADO: EDSON RODRIGUES DIAS JUNIOR

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **EDSON RODRIGUES DIAS JUNIOR** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 70/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADO: FELIPE MARQUES CARDOSO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **FELIPE MARQUES CARDOSO** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 71/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADO: JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DIAS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DIAS** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de

cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 72/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA
COOPERADA: RAFAELA BATISTA DE MELO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e RAFAELA BATISTA DE MELO – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 73/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA
COOPERADA: ECILENE DE SOUSA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e ECILENE DE SOUSA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei

nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 74/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA
COOPERADO: WESLEY DE MORAIS ROMODA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e WESLEY DE MORAIS ROMODA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 75/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA
COOPERADO: PEDRO ROMODA JR
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e PEDRO ROMODA JR – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 76/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA****COOPERADA: ANA KATIA DE OLIVEIRA****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e ANA KATIA DE OLIVEIRA – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 77/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA****COOPERADA: SANDRA PEREIRA DA SILVA****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e SANDRA PEREIRA DA SILVA – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira****nº 78/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA****COOPERADA: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NEVES****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NEVES – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 79/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA****COOPERADO: VAGNE MORAIS ALENCAR****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO – Presidente da Coopana e VAGNE MORAIS ALENCAR – Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 80/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este**

fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADO: EDILSON GOMES DA SILVA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **EDILSON GOMES DA SILVA** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 81/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADO: SULAMITA DE FREITAS MOREIRA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **SULAMITA DE FREITAS MOREIRA** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 82/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADA: OLINDA SILVA DE MEDEIROS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **OLINDA SILVA DE MEDEIROS** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 83/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADO: ANTHONY GABRYEL PERES DE SOUSA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **ANTHONY GABRYEL PERES DE SOUSA** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 84/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

COOPERADO: IGOR VINICIUS BATALHA FERNANDES

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO** – Presidente da Coopana e **WESLEY**

DE MORAIS ROMODA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 85/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: MAYARA KELLEN DE SENA SANTOS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e MAYARA KELLEN DE SENA SANTOS – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 86/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES DO PASSARÃO - ATRAP

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e ANTONIO LOURENÇO DE SOUSA – Pela Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

te com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 87/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: ADRIEL DA SILVA SOARES

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e ADRIEL DA SILVA SOARES – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 88/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: BRUNO RADUAN CASADIO SOUSA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e BRUNO RADUAN CASADIO SOUSA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 89/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADA: CICERA REGINA SILVA OLIVEIRA****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e CICERA REGINA SILVA OLIVEIRA – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 90/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: CLERIO ANDRADE LAUS****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e CLERIO ANDRADE LAUS – Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira****nº 91/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: FRANÇOEUDES ARAUJO DE OLIVEIRA****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e FRANÇOEUDES ARAUJO DE OLIVEIRA – Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 92/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADA: MARIA DA LUZ ROCHA DE FARIAS****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e MARIA DA LUZ ROCHA DE FARIAS – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 93/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025**

e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: EDVALDO MARQUES DA SILVA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e EDVALDO MARQUES DA SILVA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 94/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e EDMILSON RODRIGUES DA SILVA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 95/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-

PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MATOS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MATOS – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 96/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: JOSIENE DE QUEIROZ DE SOUSA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e JOSIENE DE QUEIROZ DE SOUSA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 97/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: JOÃO VIEIRA DE SOUSA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e JOÃO VIEIRA DE SOUSA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de

cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 98/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO
COOPERADO: JOAILTON DE QUEIROZ DE SOUSA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e MAYARA KELLEN DE SENA SANTOS – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 99/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO
COOPERADA: ILDEANE VIEIRA LOPES
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e ILDEANE VIEIRA LOPES – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei

nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 100/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO
COOPERADO: JOANILTON DE QUEIROZ DE SOUSA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e JOANILTON DE QUEIROZ DE SOUSA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 101/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO
COOPERADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 102/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: ALZIRO COELHO REIS****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA** – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **ALZIRO COELHO REIS** – Cooperado**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.**Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 103/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: JURANDIR DE OLIVEIRA SANTOS****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA** – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **JURANDIR DE OLIVEIRA SANTOS** – Cooperado**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.**Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira****nº 104/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: LUCAS DE ARAUJO MARTINS****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA** – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **LUCAS DE ARAUJO MARTINS** – Cooperado**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.**Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 105/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: CRISTIANO BERTOL MARTINS****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA** – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **CRISTIANO BERTOL MARTINS** – Cooperado**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.**Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 106/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025

e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: CRISTIANO BALBINO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **CRISTIANO BALBINO** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 107/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: LUCIANA TERESA AZEREDO FARIAS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **LUCIANA TERESA AZEREDO FARIAS** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 108/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-

PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: GENIRA BORGES BERTOL

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **GENIRA BORGES BERTOL** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 109/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: MARIA AMELIA DOS SANTOS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **MARIA AMELIA DOS SANTOS** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 110/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE OLIVEIRA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE OLIVEIRA** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 111/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: ROSANGELA TEIXEIRA DE NEGREIROS
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e ROSANGELA TEIXEIRA DE NEGREIROS – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 112/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: LUCEMIR PEREIRA GOMES
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e LUCEMIR PEREIRA GOMES – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei

nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 113/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: JOÃO SILVA MEDEIROS
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e JOÃO SILVA MEDEIROS – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 114/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: MARIA GERACINDA DE CIRQUEIRA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e MARIA GERACINDA DE CIRQUEIRA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 115/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADA: SELMA FERNANDES MEDEIROS****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e SELMA FERNANDES MEDEIROS – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 116/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: CELISON AMARO CONSTANTINO****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e CELISON AMARO CONSTANTINO – Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira****nº 117/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: FERNANDO RODRIGUES SIQUEIRA****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e FERNANDO RODRIGUES SIQUEIRA – Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 118/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADA: HELISIETE FRANÇA SILVA****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e HELISIETE FRANÇA SILVA – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 119/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025**

e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: JUSCELINO JOSÉ MELLO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e JUSCELINO JOSÉ MELLO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 120/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: AMANDA LEANDRO MEDEIROS
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e AMANDA LEANDRO MEDEIROS – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 121/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-

PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: SERGIO FERNANDES MEDEIROS
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 122/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: ANTONIO CARLOS ARAUJO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e ANTONIO CARLOS ARAUJO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 123/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: ROGÉRIO PALUDO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e ROGÉRIO PALUDO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de

cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 124/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: CLAUDETE REGINA SCHIEVENIN

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **CLAUDETE REGINA SCHIEVENIN** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 125/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: MARTA MARIA BOTELHO DA SILVA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **MARTA MARIA BOTELHO DA SILVA** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei

nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 126/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: EDILSON PEREIRA LOPES

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **EDILSON PEREIRA LOPES** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 127/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: NILTON SANTOS MARTINS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **EDILSON PEREIRA LOPES** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 128/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADA: ENEIDE PEREIRA DE MATOS**

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **ENEIDE PEREIRA DE MATOS** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva**Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 129/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva**Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira****nº 130/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: ABERLON SALES LOPES**

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **ABERLON SALES LOPES** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva**Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 131/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO****COOPERADO: WEVERTON GONÇALVES DE ALMEIDA**

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **WEVERTON GONÇALVES DE ALMEIDA** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva**Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 132/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025

e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: LISETTE DOS SANTOS MORAES

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e LISETTE DOS SANTOS MORAES – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 133/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: FERDINANDO DA SILVA PINTO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e FERDINANDO DA SILVA PINTO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 134/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-

PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: HELENA RODRIGUES DE SOUZA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e HELENA RODRIGUES DE SOUZA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 135/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: REGIRENE DE SOUZA MIRANDA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e REGIRENE DE SOUZA MIRANDA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 136/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: CLEO WANDERLEY CARVALHO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Cooper Cinco e CLEO WANDERLEY CARVALHO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de

cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 137/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: KIBSON SOUZA ARAUJO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **KIBSON SOUZA ARAUJO** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 138/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: GUILHERME AVELINO DE SOUSA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **GUILHERME AVELINO DE SOUSA** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei

nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 139/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: PAULO CEZAR BACELAR OLIVEIRA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **PAULO CEZAR BACELAR OLIVEIRA** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 140/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: ANNABELLY MONTEIRO PENA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **SERGIO FERNANDES MEDEIROS** – Presidente da Cooper Cinco e **ANNA-BELLY MONTEIRO PENA** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 141/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: JOSÉ GOMES
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e JOSÉ GOMES – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 142/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: LUIS PEREIRA DA SILVA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e LUIS PEREIRA DA SILVA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira

nº 143/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO NOVO PASSARÃO - APRAFAMNP

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e NUBIA LOPES DE FEITAS – pela Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 144/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: EGLEYCE VANDERLEI PEREIRA MARTINS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e EGLEYCE VANDERLEI PEREIRA MARTINS – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 145/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: JAIDRAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e JAIDRAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 146/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

COOPERADO: JOVERCI MENEZES DA SILVA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco e JOVERCI MENEZES DA SILVA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 01/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI

COOPERADA: RAIMUNDA ALVES RAMOS
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e RAIMUNDA ALVES RAMOS – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 02/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI

COOPERADA: LUZENILDA CARIPUNA AGUIAR
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e LUZENILDA CARIPUNA AGUIAR – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 03/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI

COOPERADA: VIVIANE GISELE MATOS PINHEIRO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA

ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e VIVIANE GISELE MATOS PINHEIRO – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 04/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI
COOPERADA: ANA CARLA TAVARES ESPINDOLA MALAGUTTI

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e ANA CARLA TAVARES ESPINDOLA MALAGUTTI – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 05/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI
COOPERADA: ELIZANGELA DELMIRO FERREIRA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e ELIZANGELA DELMIRO FERREIRA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o

pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 06/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI
COOPERADA: MARIA IZABEL SARMENTO SILVEIRA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e MARIA IZABEL SARMENTO SILVEIRA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 07/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar **HABILITADAS** para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI
COOPERADA: ANTONIA DA SILVA MOURÃO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e ANTONIA DA SILVA MOURÃO – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 08/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI****COOPERADA: CHAIRTANY VILMAR GUIMARÃES****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e CHAIRTANY VILMAR GUIMARÃES – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 09/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI****COOPERADA: ROSA DE LIMA****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e ROSA DE LIMA – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira****nº 10/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI****COOPERADO: LIASE STUART SALUSTIANO RODRIGUES****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e LIASE STUART SALUSTIANO RODRIGUES – Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 11/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI****COOPERADA: SAILE PRISS SALUSTIANO RODRIGUES****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Coopermai e SAILE PRISS SALUSTIANO RODRIGUES – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 12/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este**

fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI
COOPERADA: LAURIANE NASCIMENTO ARAUJO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA** – Presidente da Coopermai e **LAURIANE NASCIMENTO ARAUJO** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 13/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI
COOPERADO: DEUSDETH SALUSTIANO DA SILVA NETO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **ANTONIA ALCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA** – Presidente da Coopermai e **DEUSDETH SALUSTIANO DA SILVA NETO** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 27/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

CULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: AFONSO ROMODA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS** – Presidente da Coophorta e **AFONSO ROMODA** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 28/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADA: ANTONIA WOTTRICH

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS** – Presidente da Coophorta e **ANTONIA WOTTRICH** – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 29/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: NELSON DOMINGOS PALUDO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS** – Presidente da Coophorta e **NELSON**

DOMINGOS PALUDO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 30/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADA: HERODIAS DOS SANTOS CARRIJO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e HERODIAS DOS SANTOS CARRIJO – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 31/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: FRANCINALDO DE SOUZA NASCIMENTO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e FRANCINALDO DE SOUZA NASCIMENTO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

te com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 32/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: BARNABE ALVES CORDEIRO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e BARNABE ALVES CORDEIRO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 33/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADA: LUCINEIDE RIBEIRO BARROS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e LUCINEIDE RIBEIRO BARROS – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 34/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA****COOPERADO: SILVIO NORONHA ARAUJO****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e SILVIO NORONHA ARAUJO - Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 35/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA****COOPERADO: CARLOS JOSÉ GALEA FLORES****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e CARLOS JOSÉ GALEA FLORES – Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira****nº 36/2025****MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA****COOPERADO: JOSÉ IVAN ALVES****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e JOSÉ IVAN ALVES – Cooperado****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 37/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA****COOPERADA: PAULA LUISINA PEREZ****ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e PAULA LUISINA PEREZ – Cooperada****VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.****Cezar Carlos Soto Riva****Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº: 8937/2025****ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira**
nº 38/2025**MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025****OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025**

e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: LIENDREW PEIXOTO CUNHA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e LIENDREW PEIXOTO CUNHA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 39/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: FERNANDO PALUDO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e FERNANDO PALUDO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 40/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS

HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: ALFREDO ROMODA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e ALFREDO ROMODA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 41/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: FRANCISCO ARAUJO SARAIVA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e FRANCISCO ARAUJO SARAIVA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 42/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: JOSIMAR COSTA ALVES
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e JOSIMAR COSTA ALVES – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de

cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 43/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: ALEX ARAUJO SANTOS
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e ALEX ARAUJO SANTOS – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 44/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: JANEUDO RUFINO DE ANDRADE
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e JANEUDO RUFINO DE ANDRADE – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei

nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 45/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: FABIANO RUFINO EVANGELISTA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e FABIANO RUFINO EVANGELISTA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 46/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADA: IANE RODRIGUES CARDOSO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e IANE RODRIGUES CARDOSO – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 47/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: VALDEMI ANDRADE CARDOSO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e VALDEMI ANDRADE CARDOSO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 48/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADA: CLEZILDA RODRIGUES DA SILVA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e CLEZILDA RODRIGUES DA SILVA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira

nº 49/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: CRISTOVÃO RODRIGUES DA SILVA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e CRISTOVÃO RODRIGUES DA SILVA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 50/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADA: LUCIA COELHO DE LUCENA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e LUCIA COELHO DE LUCENA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 51/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025

e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 52/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: REINALDO PIMENTA RODRIGUES
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e REINALDO PIMENTA RODRIGUES – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 53/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA

COOPERADO: ALFREDO BONES DE LIMA

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e ALFREDO BONES DE LIMA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 54/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: PAULO MIGUEL MARCHIORO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e PAULO MIGUEL MARCHIORO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 55/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADA: MARIA ANTONIA BARBOSA SILVA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e MARIA ANTONIA BARBOSA SILVA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 56/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE RORAIMA - COOPHORTA
COOPERADO: ELIAS JOSÉ DIONÍSIO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CREUZIVAL NERIS VASCONCELOS– Presidente da Coophorta e ELIAS JOSÉ DIONÍSIO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 14/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADA: CLEANES BARROS SOUSA MACEDO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e CLEANES BARROS SOUSA MACEDO – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei

nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 15/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: JOÃO BOSCO ALMEIDA DA SILVA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e JOÃO BOSCO ALMEIDA DA SILVA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 16/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: MARCELO PEREIRA PINHO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e MARCELO PEREIRA PINHO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 17/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADA: DAYANE SIQUEIRA GUERRA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e DAYANE SIQUEIRA GUERRA – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 18/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: EDUARDO GOMES DA CONCEIÇÃO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e EDUARDO GOMES DA CONCEIÇÃO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 19/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: ITALO KAUÁ AVELINO DE SOUSA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e ITALO KAUÁ AVELINO DE SOUSA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 20/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: JOAQUIM BRITO NASCIMENTO NETO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e JOAQUIM BRITO NASCIMENTO NETO – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira
nº 21/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o cus-

teio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADA: MARIZA CRISTINA PENSO
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e MARIZA CRISTINA PENSO – Cooperada

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 22/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: JACKSON ARAUJO DE SOUZA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e JACKSON ARAUJO DE SOUZA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 23/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o

desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: ERONILSON ARAUJO FERREIRA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e ERONILSON ARAUJO FERREIRA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 24/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: FRANCISCO GOMES DA COSTA
ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA– Presidente da Coopnova e FRANCISCO GOMES DA COSTA – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 25/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: DEROCI BRITO ARAUJO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **FRANCISCO TEIXEIRA LIMA**– Presidente da Coopnova e **DEROCI BRITO ARAUJO** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8937/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 26/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas de Boa Vista/RR (SMAAI) para as propriedades da agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e o Processo nº 8937/2025/SMAAI, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

COOPERADO: ANTONIO MACEDO FILHO

ASSINAM: CEZAR CARLOS SOTO RIVA – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **FRANCISCO TEIXEIRA LIMA**– Presidente da Coopnova e **ANTONIO MACEDO FILHO** – Cooperado

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de cinco anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00027/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MORENA CLARA COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA: MORENA CLARA

CPF/CNPJ Nº: 13.418.838/0001-41

ENDEREÇO: RUA GAL PENHA BRASIL, 670 SALA: A SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: AV. VILLE ROY, LOTE 380 - QUADRA 736, S/Nº, SALA: A CAÇARI - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017227/2024

A empresa **MORENA CLARA COMERCIO LTDA**, está autorizada a iniciar os serviços de “CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - “CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL” localizada na AV VILLE ROY, S/Nº, LOTE 380 - QUADRA 736, BAIRRO CAÇARI, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 163-LIC/2025 de 23/04/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00028/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: GP TRR LTDA NOME FANTASIA: GP TRR CPF/CNPJ Nº: 58.269.159/0001-96
ENDEREÇO: R ANDREA MADRUGA SARAIVA, 499 QUADRA: 398 ZONA 13; DISTR. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE - BOA VISTA - RR**

ATIVIDADE: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)

LOCALIZAÇÃO: RUA ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI DISTR. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 011835/2024

A empresa GP TRR LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 30 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barboi Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL" localizada na RUA ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI, DISTR. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 182-LIC/2025 de 30/04/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00029/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 42.159.991/0001-08

ENDEREÇO: RUA JOSE MAGALHAES, 456 SALA 12 I CENTRO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Incorporação de empreendimentos imobiliários

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE HAMILTON GONDIM, S/Nº, LOTE 145, QUADRA 917, ZONA 13, DR. AIRTON ROCHA - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016305/2021

A empresa **DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, está autorizada a iniciar os serviços de instalação do **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL DIAMANTE"**, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE MAIO DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL DIAMANTE"**, localizada na RUA JOSE HAMILTON GONDIM, S/N, LOTE 145, QUADRA 917, ZONA 13, BAIRRO DR. AIRTON ROCHA, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 185-LIC/2025 de 30/04/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00030/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: TRR KARAKAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
NOME FANTASIA: TRR KARAKAS LTDA
CPF/CNPJ Nº: 58.849.532/0001-88
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1228 SALA: 08; CINTURÃO VERDE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: AV. BRASIL, LOTE 284, QUADRA 74, 1228 SALA: 08; CINTURAO VERDE - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 036042/2024

A empresa TRR KARAKAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Robson Rodrigues Lopes
Secretário Municipal de Meio Gerente - Mat. 27023
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)" localizada na AV. BRASIL, Nº. 1228, LOTE 284, QUADRA 74, BAIRRO CINTURAO VERDE, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº.188-LIC/2025 de 05/05/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00143/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: WEIMANN & WEIMANN DERMATOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: WEIMANN - CENTRO DE DERMATOLOGIA

CPF/CNPJ Nº: 50.101.295/0001-60

ENDEREÇO: RUA DR. ARNALDO BRANDAO, 796 SALA: 21 E 22; SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

**LOCALIZAÇÃO: RUA DR. ARNALDO BRANDAO, 796 SALA: 21 E 22; SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 009029/2023**

A empresa WEIMANN & WEIMANN DERMATOLOGIA LTDA está autorizada a operar com as atividades de "MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbo Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base na Análise Ambiental nº 132-LIC/2025 de 31/03/2025;

1.4. Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00144/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME / RAZÃO SOCIAL: VEX S/A
NOME FANTASIA: VINHAL EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ Nº: 05.951.653/0001-70
ENDEREÇO: AV CAP. JULIO BEZERRA, 593 SALA 2 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Gestão e administração da propriedade imobiliária
LOCALIZAÇÃO: AV GETÚLIO VARGAS, 2479 CAÇARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 009552/2025.**

A empresa VEX S/A está autorizada a operar com as atividades de "FLUTUANTE RIO BRANCO - BALSA - LASER", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 29 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei. Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;

VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII) Nível de som equivalente (Leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público; b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas; c) Possa ser considerado incômodo; d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra; a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos; b) Diurno - Entre 07 e 19 horas; c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas; d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que

não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00145/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: V. G. CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NOME FANTASIA: DRA VANESSA GAMA CAVALCANTE**

**CPF/CNPJ Nº: 49.649.781/0001-39
ENDEREÇO: AV BENJAMIN CONSTANT, 1917 CONSULTÓRIO 03 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: AV BENJAMIN CONSTANT, 1917 CONSULTÓRIO 03 CENTRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001711/2024**

A empresa V. G. CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA está autorizada a operar com as atividades de "86.30-5-99 ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, 86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 86.30-5-03 MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E 86.50-0-99 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0162/2024 de 31/01/2024 e Análise Ambiental nº. 158-LIC/2025 de 16/04/2025;

1.5 Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS

ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00146/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME / RAZÃO SOCIAL: 18.669.261 ALISSON HENRIQUE CORREIA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 18.669.261/0001-64

ENDEREÇO: TV JOSE FRANCISCO, 2051 CINTURÃO

VERDE - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

LOCALIZAÇÃO: TV JOSE FRANCISCO, 2051 CINTURÃO VERDE - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018670/2024

A empresa 18.669.261 ALISSON HENRIQUE CORREIA está autorizada a operar com as atividades de "43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento

para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base na Análise Ambiental nº 449-LIC/2025 de 14/02/2025;

1.4 Os resíduos gerados no empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00147/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NOME FANTASIA: PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUCAO**

**CPF/CNPJ Nº: 29.628.340/0001-43
ENDEREÇO: AV CAP. JULIO BEZERRA, 1637 LOJA 1 31 DE MARÇO - BOA VISTA - RR**

ATIVIDADE: Comércio atacadista de materiais de construção em geral

LOCALIZAÇÃO: AV CAP. JULIO BEZERRA, 1637 LOJA 1 31 de março - BOA VISTA - RR

**VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003838/2019.**

A empresa PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 47.41-5-00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 47.89-0-05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS E 46.85-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

**Ícaro César Farias da Costa
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.4 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00148/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: M. B. C. ALBUQUERQUE & CIA LTDA - EPP

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 04.653.572/0001-20

ENDEREÇO: RUA CEL. MOTA, 1409 CENTRO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

LOCALIZAÇÃO: RUA CEL. MOTA, 1409 CENTRO - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 4207/2008

A empresa M. B. C. ALBUQUERQUE & CIA LTDA - EPP está autorizada a operar com as atividades de "MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS, SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 30 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Parecer Técnico nº 0641/2025 de 29/04/2025;

1.4. Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00149/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME / RAZÃO SOCIAL: RORAIMA PRODUTOS CERAMICOS LTDA

NOME FANTASIA: CERAMICA UNIAO

CPF/CNPJ Nº: 43.474.342/0001-56

**ENDEREÇO: RUA DI-XIV, 300 ANEXO 1 LOTE 11 E 03 GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Fabricação de produtos cerâmicos refratários**

LOCALIZAÇÃO: RUA DI-XIV, 300 ANEXO 1 LOTE 11 E 03 GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024137/2021

A empresa RORAIMA PRODUTOS CERAMICOS LTDA está autorizada a operar com as atividades de "23.41-9-0 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS - 23.42-7-01 FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS, 23.42-7-02 FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS, 23.49-4-01 FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações

no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 30 DE ABRIL DE 2025

Ícaro Cesar Farias da Costa
Secretário Adjunto Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0853/2022 de 19/04/2022 e Análise Ambiental nº.179-LIC/2025 de 29/04/2025;

1.4 Obedecer todas as etapas, medidas técnicas e de controle descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e sua complementação;

1.2 Os resíduos gerados no empreendimento do tipo industrial não poderá ser disposto para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5 Fica a empresa obrigada a manter o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros em dias, sob pena de cancelamento da autorização ambiental;

1.6 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00138/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: VALDEMAR FERREIRA CUNHA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 207.448.974-91

ENDEREÇO: RUA CHICO LIRA, 90 SÃO FRANCISCO - 69307-685 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

LOCALIZAÇÃO: LEITO DO RIO BRANCO, S/Nº, 13 DE SETEMBRO - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 31,97 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027227/2023

Fica disponibilizada à VALDEMAR FERREIRA CUNHA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "EXTRAÇÃO MINERAÇÃO - AREIA E SEIXO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barboi Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete

ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Está autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.4 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.5 A proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.6 A área de extração mineral está localizada em 31,97 Ha (79.700m²), definidos pelas seguintes coordenadas geográficas, conforme processo DNPM: 884.059/2015;

Latitude	Longitude
02° 47'29"541	60°40'48"167
02° 47'29"144	60°40'48"167
02° 47'29"144	60°40'47"382
02° 47'28"685	60°40'47"382

1.7 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.8 Informar a SEMMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;

1.9 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto as emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00139/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARIA DE JESUS ARAUJO DE SOUZA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 336.998.283-87

ENDEREÇO: TRAÍRA, 50 SANTA TEREZA- 69314-096 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agricultura Familiar

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO ALENCAR - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 4, LOTE 281, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 60,9094 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016739/2020.

Fica disponibilizada à MARIA DE JESUS ARAUJO DE SOUZA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado

na SITIO ALENCAR - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 4, LOTE 281, GLEBA MURUPU - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 60,9094 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 03° 24'45,05"	W - 60° 44'42,43"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS

ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00140/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ELIZETH DA SILVA NASCIMENTO

NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 299.627.302-87
ENDEREÇO: PARQUE IGARAPÉ, 235 NOVA CIDADE - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO NOVA CANAÃ - PROJETO PASSARÃO, LOTE 146, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 3,0153 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010020/2025.

Fica disponibilizada à ELIZETH DA SILVA NASCIMENTO, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Robson Rodrigues Lopes
Secretário Municipal de Meio Ambiente Gerente - Mat. 27023
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localização na SÍTIO NOVA CANAÃ - PROJETO PASSARÃO, LOTE 146, GLEBA MURUPU - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 3,0153 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 03° 12' 16,95"	W - 060° 37' 53,87";

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU-

REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00141/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: FRANCOEUDES ARAUJO OLIVEIRA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 736.463.774-53
ENDEREÇO: P. A NOVA AMAZONIA , SN VICINAL 06
LOTE 283 ZONA RURAL- 69301-150 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO KAYKA, VICINAL 06, LOTE 283, P. A NOVA AMAZONIA , GLEBA - CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 76,5765 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015501/2020

Fica disponibilizada à FRANCOEUDES ARAUJO OLIVEIRA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Robson Rodrigues Lopes
Secretário Municipal de Meio Gerente - Mat. 27023
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizada no SÍTIO KAYKA, VICINAL 06, LOTE 283, P. A NOVA AMAZONIA - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 76,5765 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03° 00' 20.06"	W - 60° 48' 01,67"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação

do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00142/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: TEREZINHA VALE LIMA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 074.737.962-91
ENDEREÇO: RUA AMAJARI, 1454 SÃO VICENTE - 69309-440 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Criação de peixes em água doce
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA NOVA VIDA, BR-174, KM 25, GLEBA - CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 119,4724 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 011708/2025

Fica disponibilizada à TEREZINHA VALE LIMA, a área acima informada para o uso do solo na atividade de "PISCICULTURA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barboi Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno

1.2. Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Está autorização é intransferível a terceiros;

1.4. Todos os dados apresentado e sua concepção são de responsabilidade de seu(s) autor (es) sendo que respondem civil, penal e administrativamente pelas informações prestadas, de acordo com a legislação em vigor.

1.5. Emitida com base no Parecer Técnico nº 1250/2024 de 05/06/2024 e Análise Ambiental nº. 277-LIC/2024 de 17/07/2024;

1.6. A proteção das áreas delimitadas com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.7. É OBRIGATÓRIO que o empreendedor, sinalize e identifique através de placas a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP existente no local, sob pena de responsabilidade;

1.8. O uso desta Autorização está restrito somente para os serviços de "PISCICULTURA, localizada na FAZENDA NOVA VIDA, BR-174, KM 25, GLEBA - CAUAMÉ, ZONA RURAL DE BOA VISTA - RR.

1.9. A área total 119,4724 ha, definida pelas seguintes coordenadas geográficas:

PROJETO PISCICULTURA		
Pontos	Latitude	Longitude
P-1	02° 41' 00,71" N	60° 52' 12,16" W

1.10. O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quando aos efluentes líquidos

2.1 O empreendedor não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deveser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 O empreendedor não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material,

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

5.4 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00143/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CHARLIANE TORRES DOS SANTOS

NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 016.823.952-35
ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO, 1234 CENTRO- 69301-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: CHÁCARA GOIABAL, LOTE Nº 340, AV. GENERAL BENTO GONÇALVES Nº 1145, BAIRRO - OPERÁRIO - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 0,6424 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 008740/2025

Fica disponibilizada à CHARLIANE TORRES DOS SANTOS, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Robson Rodrigues Lopes
Secretário Municipal de Meio Gerente - Mat. 27023
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na CHÁCARA GOIABAL, LOTE Nº 340, AV. GENERAL BENTO GONÇALVES Nº 1145 - BAIRRO: OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 0,6424 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	02° 46' 38,09"	W - 60° 44' 50,64"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00144/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: SMITH ANGEL ARAUJO DE

RODRIGUES
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 006.192.292-76
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO , 951 APARECIDA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO NOVO ENCONTRO - BR 174, VICINAL DO LIMÃO, P.A. NOVA AMAZÔNIA, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 77,4787 h
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002277/2022.

Fica disponibilizada à SMITH ANGEL ARAUJO DE RODRIGUES, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 05 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Robson Rodrigues Lopes
Secretário Municipal de Meio Gerente – Mat. 27023
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO NOVO ENCONTRO - BR 174, VICINAL DO LIMÃO, P.A. NOVA AMAZÔNIA, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 77,4787 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03° 11' 57,69"	W - 60° 55' 09,09"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00145/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JOANA INACIO DA SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CN PJ Nº: 855.759.502-63
ENDEREÇO: RUA AUSTRALIA, S/N CAUAME - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: VICINAL 09, LOTE 388, RA NOVA AMAZONIA, GLEBA TRUARU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 45,3660 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 009073/2019

Fica disponibilizada à JOANA INACIO DA SILVA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizada na VICINAL 09, LOTE 388, RA NOVA AMAZONIA, GLEBA TRUARU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 45,3660 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03° 21' 26,0"	W - 60° 42' 06,0"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERA AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00146/2025

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: HELISIETE FRANÇA SILVA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 009.488.172-32

ENDEREÇO: PA NOVA AMOZONIA VICINAL 10, LOTE 122, 122 PÁ NOVA AMOZONIA- 69300-000 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agricultura Familiar

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO PICA PAU - PA NOVA AMOZONIA, VICINAL 10, LOTE 122, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 31,6040 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 013349/2019

Fica disponibilizada à HELISIETE FRANÇA SILVA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localização na SÍTIO PICA PAU - PA NOVA AMOZONIA, VICINAL 10, LOTE 122, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 31,6040 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 03° 04' 49,5"	W - 60° 55' 17,8"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se

destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00147/2025

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ROSIMAR LOURENÇO DOS SANTOS

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 662.927.512-87

ENDEREÇO: MARIA MARTINS VIEIRA, 132 ALVORADA- 69300-000 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agricultura Familiar

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO ROSAS BRANCAS - LOTE 132, VICINAL DO PASSARÃO, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 3,0091 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 013522/2025

Fica disponibilizada à ROSIMAR LOURENÇO DOS SANTOS, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO ROSAS BRANCAS - LOTE 132, VICINAL DO PASSARÃO, GLEBA MURUPU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 3,0091 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03° 12' 28,3"	W - 60° 38' 24,03"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar

exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00148/2025

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: RICARDO PINEZ

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 188.700.072-00

ENDEREÇO: Rua PEIXE BOTO, 161 Santa Teresinha - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agricultura Familiar

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO DANTAS SALES, VIC. BVA - 375, REGIÃO URUBUZINHO, GLEBA - CAUAMÉ ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 7,1432 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 130533/2025

Fica disponibilizada à RICARDO PINEZ, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 09 DE MAIO DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para

a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado no SÍTIO DANTAS SALES, VIC. BVA - 375, REGIÃO URUBUZINHO, GLEBA - CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 7,1432 ha.

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00149/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ODIR DE SOUZA SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 206.133.852-68
ENDEREÇO: RUA TENENTE CÍCERO , 489 APARECIDA - 69311-054 - BÓA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SS - VICINAL ÁGUA SANTA (BVA-347), BOM INTENTO, GLEBA MURUPU ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 8,5241 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 021634/2024.

Fica disponibilizada à ODIR DE SOUZA SILVA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR E PISCICULTURA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Robson Rodrigues Lopes
Secretário Municipal de Meio Gerente – Mat. 27023
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR E PISCICULTURA", conforme localizado na SÍTIO SS - VICINAL ÁGUA SANTA (BVA-347), BOM INTENTO, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 8,5241 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 02° 59' 29,95"	W - 060° 34' 36,35""

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU- REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMEN- TO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00150/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a in- terveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais perti- nentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: DINELZA TEIXEIRA SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 116.378.858-90
ENDEREÇO: RUA HC 08 , 697 SENADOR HELIO CAM- POS - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO JURUTI - TR VICINAL SERRA DA MOÇA, PASSARÃO, LOTE 64, GLEBA MURUPU, ZONARU- RAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 3,0181 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 023895/2024

Fica disponibilizada à DINELZA TEIXEIRA SILVA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de “AGRICULTURA FAMILIAR”, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condi- cionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res- pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, sub- seqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade “AGRICULTURA FAMILIAR”, conforme localizado na SÍTIO JURUTI - TR VICINAL SERRA DA MOÇA, PASSARÃO, LOTE 64, GLEBA MURUPU - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 3,0181 ha, nas se- guintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03° 12' 09,69"	W - 60° 38' 50,41"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercia- lizados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônômico, prescrito por profissional le- galmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respec- tivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambien- tal - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de res- ponsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superfi- ciais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deve- rão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumi- douro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptí- veis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particu- lado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sis- tema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásti- cos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higie- nização no empreendimento, bem como condições sanitá- rias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para arma- zenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Am- biente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na opera- ção da atividade;

NO CASO DE DESOEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDA- DES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU- REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMEN- TO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00151/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a in- terveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais perti- nentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ESPARTA EMPREENDIMEN- TOS E EXPLORACAO LTDA
NOME FANTASIA: PICARREIRA MARINGA
CPF/CNPJ Nº: 10.372.892/0001-05
ENDEREÇO: ROD. RR 205 KM 19, S/N FAZENDA MA- RINGA ZONA RÚRAL - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Extração de argila e beneficiamento as- sociado
LOCALIZAÇÃO: ROD. RR 205 KM 19, S/N FAZENDA MARINGA ZONA RÚRAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 48,27 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 006123/2025.

Fica disponibilizada à ESPARTA EMPREENDIMENTOS E EXPLORACAO LTDA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de “EXTRAÇÃO DE ARGILA E LATERITA (PIÇARRA)”, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 15 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res- pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, sub- seqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.3 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.5 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.6 A Área total do Imóvel 2.010,3356 ha (20.103.356

m2), Área de Preservação Permanente 112,9989 ha (1.129.989 m2), e área de Reserva Legal 664,0678 ha (6.640.678 m2). Fazenda Maringá está localizada nas se- guintes Coordenadas Geográficas:

Fazenda Maringá		
Pontos	Latitude	Longitude
P1	2°51'8,05"	60°48'9,88"
P2	2°49'42,25"	60°47'55,58"
P3	2°51'48,97"	60°49'16,63"
P4	2°48'26,88"	60°50'26,88"

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superfi- ciais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deve- rão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumi- douro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particu- lado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contami- nado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encami- nhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos..

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higie- nização no empreendimento, bem como condições sanitá- rias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para arma- zenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Am- biente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na opera- ção da atividade.

NO CASO DE DESOEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDA- DES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU- REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMEN- TO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00134/2025		02 - Total da Área: 7,0461 ha	
		03 - PROCESSO Nº: 009998/2025	
04 – DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (1,00 ha), AQUICULTURA (0,50 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), E AVICULTURA (0,20 ha).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:			
05 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) BARNABE ALVES CORDEIRO			
02 - CNPJ OU CPF 063.367.362-53		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 22661	
04 - ENDEREÇO Sítio: VOVO JUJU, Lote: , Vicinal: BOM INTENTO, Polo: , Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP 69300-00	09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO 36231708 -
06 – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO "AGRICULTURA FAMILIAR"		ÁREA DO PROJETO: 3,708 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige oemprenendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.			
07 – AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 23 DE ABRIL DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: PEDRINA FIGUEREDO BARBOSA		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuiu (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 02º 52'33,37" W - 60º 39'49,62";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico 623/2025 de 22/04/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que es-

tar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinquenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00135/2025		02 - Total da Área: 28,3851 ha	
		03 - PROCESSO Nº: 015515/2020	
04 – DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA (11,00 h), AVICULTURA (1,00 h), FRUTICULTURA (2,00 h), oLERICULTURA (1,00 h), AQUICULTURA (2,00 h) E SUINOCULTURA (0,008 h).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:			
05 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) CLOTILDE SOARES LIMA			
02 - CNPJ OU CPF 633.100.072-00		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 57940	
04 - ENDEREÇO Sítio: SAMAUAMA, Lote: 219, Vicinal: 04, Polo: -, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP 69300-00	09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO 3623-4225 -
06 – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 17,008 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige oemprenendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.			
07 – AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 29 DE ABRIL DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambien-

tais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuiu (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03º 02'30.24" e W - 60º 52'20.44";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº 0548/2025 de 08/04/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE			
01 - LAS Nº:	00136/2025	02 - Total da Área:	54,4454 h
03 - PROCESSO Nº:	000147/2021		
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: FRUTICULTURA IRRIGADA (2,00 h), OLERICULTURA IRRIGADA (2,00 h) E AGROSSILVIPASTORIL (30,00 h).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 05 de fevereiro de 02018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)			
FLAVIO DE OLIVEIRA DIAS			
02 - CNPJ OU CPF		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA)	
762.374.942-00		180965	
04 - ENDEREÇO		05 - BAIRRO	
Sítio: MEU CAMINHO, Lote: 164, Vical: 01, Polo: -, Gleba: MURUPU		CAÇARI	
06 - MUNICÍPIO	07 - UF	08 - CEP	09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO
BOA VISTA	RR		9599116-0965
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO		ÁREA DO PROJETO:	
AGRICULTURA FAMILIAR		34,0000 h	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA		02 - VALIDADE	
BOA VISTA - RR, 05 DE MAIO DE 2025		04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	
Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS			

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuiu (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03º 18'55.96" e W - 060º 45'35.87";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº 0539/2025 de 04/04/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00137/2025		02 - Total da Área: 10,5047 ha	
		03 - PROCESSO Nº: 00962/2025	
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: BOVINOCULTURA (1,50 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), PSICULTURA (1,00 ha), AGRICULTURA (1,00 ha), FRUTICULTURA (1,00 ha), OLERICULTURA (1,00 ha) E AVICULTURA (1,00 ha).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) JUDINARA VASCONCELOS LIMA			
02 - CNPJ OU CPF 639.157.152-04		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 174069	
04 - ENDEREÇO Sítio: NOVO HORIZONTE, Lote: 02, Vicinal: SERRA DA MOÇA, Polo: NOVO PASSARÃO, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP 69314-018	09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO -
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR.		ÁREA DO PROJETO: 6,5080 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 06 DE MAIO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS.	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: IOLANDA DAMASIO		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicúio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03º 12'46,06" W - 60º 38'59,25";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 016/2025 de 16/01/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE

A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00138/2025		02 - Total da Área: 31,6656 ha	
03 - PROCESSO Nº: 013836/2024			
04 – DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AQUICULTURA (2,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (1,00 ha), BOVINOCULTURA (14,00 ha).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução do CONSEMA Nº. 001 de 26 de Janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expedir a presente declaração a:			
05 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) EDMILSON RODRIGUES SILVA			
02 - CNPJ OU CPF 187.753.062-04		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 225944	
04 - ENDEREÇO Sítio: QUIRO FINO, Lote: 367, Vicinal: 03, Polo: IV P.A. NOVA AMAZONIA, Gleba: CAUAMÉ		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA		07 - UF RR	08 - CEP 69300-000
09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO 99165 0701			
06 – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR.		ÁREA DO PROJETO: 20,0080 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares ou normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 – AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 09 DE MAIO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS.	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: IOLANDA DAMASIO		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuiu (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03º 02'36,96" W - 60º 50'03,91";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 706/2025 de 09/05/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00139/2025		02 - Total da Área: 48,4271 ha	
03 - PROCESSO Nº: 016713/2020			
04 – DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA IRRIGADA (28,00 ha), FRUTICULTURA (1,00 ha) E PISCICULTURA (1,00 ha).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução do CONSEMA Nº. 001 de 26 de Janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expedir a presente declaração a:			
05 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) ROQUE JOSE MATTE			
02 - CNPJ OU CPF 175.735.130-20		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA)	
04 - ENDEREÇO Sítio: MATTE, Lote: 27, Vicinal: II, Polo: -, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA		07 - UF RR	08 - CEP 69300-000
09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO 8801-3485 -			
06 – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 30,00 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares ou normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 – AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 14 DE MAIO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:
- 1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03°16'26.80" - W - 60°45'30.30";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº 2140/2024 de 10/12/2024.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.
2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.
3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.
- NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00140/2025	02 - Total da Área: 67,2296 ha	03 - PROCESSO Nº: 016786/2020.	
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA SEQUEIRO (3,00 ha), AGRICULTURAS IRRIGADAS (2,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (3,00 ha), AQUICULTURA (2,00 ha), AGROSSILVIPASTORIL (30,00 ha) E AVICULTURA (1,00 ha).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expedite a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) ANTÔNIA GOMES DE FARIAS			
02 - CNPJ OU CPF 665.217.182-15		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 4282272	
04 - ENDEREÇO Sítio: SÃO JOSÉ, Lote: 253, Vicinal: 04, Polo: -, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP	09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO 95 99165-3565
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 41,008 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares ou normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 15 DE MAIO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS.	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03°21'53.36 - W - 60°47'09.03";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº 0744/2025 de 15/05/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00141/2025		02 - Total da Área: 79,7132 ha	
03 - PROCESSO Nº: 012024/2025			
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE:			
BOVINOCULTURA (30,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), PISCICULTURA (1,00 ha), AGRICULTURA (1,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), FRUTICULTURA (1,00 ha), CAPINEIRA (1,00 ha) E OLERICULTURA (1,00 ha).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução do CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)			
Mayara Kelleem de Sena Santos			
02 - CNPJ OU CPF		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA)	
000.526.892-39		311477-5	
04 - ENDEREÇO		05 - BAIRRO	
Sítio: SÍTIO AMANHECER, Lote: 59, Vicinal: 01, Polo: V. Gleba: CAUAME		P A NOVA AMAZÔNIA - ZONA RURA	
06 - MUNICÍPIO		07 - UF	08 - CEP
BOA VISTA		RR	99116 5009
09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO			
99116 5009			
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO		ÁREA DO PROJETO:	
"AGRICULTURA FAMILIAR"		36,008 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA		02 - VALIDADE	
BOA VISTA - RR, 16 DE MAIO DE 2025		04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: PEDRINA FIGUERO DO BARBOSA		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03° 01'46,06" W - 60° 55'40,85";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico 756/2025 de 16/05/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**

PORTARIA Nº 15/2025/SMSOP/GAPP

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Elias Souza dos Santos, matrícula 846658 como fiscal do Contrato nº 286-SMSOP/SAD/GAPP/2025 referente ao Processo nº 11333/2025/SM-SOP que tem como objeto, aquisição de colchões para atender a Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de junho de 2025.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 04 de junho de 2025.

**Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 027/2025 - SEMOB, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal; considerando o Decreto nº 028/E, de 7 de abril de 2025;

Considerando o previsto no Art. 18, § 2, da Lei Complementar N. 003 de 02 de Janeiro, de 2012 e o Art. 45 da Lei Nº 1139, de 30 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos Agentes Municipais de Trânsito da SMTRAN que exerçam as suas funções na fiscalização de trânsito em regime de escala, passará de 24x72 horas para a escala de 24x96 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a contar de 01 de Junho de 2025.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

**Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14/2025

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

**Ozéias Pereira da Silva
Gerência de Multas da SMTRAN/SEMOB/PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2025

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

**Ozéias Pereira da Silva
Gerência de Multas da SMTRAN/SEMOB/PMBV**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados que recebeu recurso federal destinado à aplicação no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01	CR. 945622 Pavimentação de Estradas Vicinais, no Município de Boa Vista – RR	2.968.678,00

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)

Danyel Bacelar

Secretário Municipal de Convênios

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 134/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada LARISS FREITAS TAJUJÁ, matrícula 483, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretora da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 2 à 11/6/2025, em virtude das férias da titular.

ART. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 2 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 4 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 102/2025 – FETEC, celebrado em 23.05.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Alcélia Nóbrega da Silva 82539820204 - ME.
3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cin-

qüenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 103/2025 – FETEC, celebrado em 23.05.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Euterpe Arte & Negócios LTDA.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 104/2025 – FETEC, celebrado em 23.05.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa E. V. de Andrade Neto - ME.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 105/2025 – FETEC, celebrado em 23.05.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 47.267.966 Fernanda Cristina Agapito da Quinta.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2025 – FETEC, celebrado em 23.05.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Tupinambá Produções Artísticas LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 107/2025 – FETEC, celebrado em 23.05.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa R. J. Produções de Eventos LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender

as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2025 – FETEC, celebrado em 23.05.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa H. F. Cutrim & Cia LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 109/2025 – FETEC, celebrado em 02.06.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 54.325.888 Muller Tatayra Brito - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fun-

damento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 02 de junho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/2025 – FETEC, celebrado em 23.05.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal – ME.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 027/2025 – FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 256.695,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 027/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 120/2025 – FETEC, celebrado em 03.06.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de banco de preços, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, processo administrativo digital nº. 012856/2025 – FETEC/SUADM.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 02.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 012856/2025 – FETEC/SUADM.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de junho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/2025 – FETEC, celebrado em 29.05.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 37.560230 Julianne Barbosa Azevedo.

3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 028/2025 – FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 31.890,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 028/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 132/2025 – FETEC, celebrado em 29.05.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa J. J. P Marques – ME.

3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 028/2025 – FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 028/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 133/2025 – FETEC, celebrado em 29.05.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Grupo de Teatro Sol da Terra.

3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realiza-

do pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 028/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 10.630,00 (dez mil e seiscentos e trinta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 028/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 134/2025 - FETEC, celebrado em 29.05.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá.

3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas do Boa Vista Junina 2025, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 028/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 10.630,00 (dez mil e seiscentos e trinta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 028/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 137/2025 - FETEC, celebrado em 30.05.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e o Senhor Marcos Roberto Luiz dos Santos.

3. **OBJETO:** Contratação de julgador técnico para o Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2025, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, processo administrativo digital nº. 015029/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº.

015029/2025 - FETEC/SUPEC

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 30 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 138/2025 - FETEC, celebrado em 30.05.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa 56.027.859 Monica Maria Macedo Herminio - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de julgadora técnica para o Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2025, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, processo administrativo digital nº. 014854/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 014854/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 30 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 139/2025 - FETEC, celebrado em 03.06.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Maria Bonita Restaurante LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de paçoca embalada, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 005574/2025 - CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 016423/2025 - FETEC/SETUR, decorrente do pregão eletrônico nº 90005/2025 - CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00021/2025 - CPL/FETEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade - 23.695.0028.2083 - Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 016423/2025 - FETEC/SETUR.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de junho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA:

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6363, do dia 05 de junho de 2025, foi publicado o Regulamento da XXIII Corrida Internacional 9 De Julho.

ONDE SE LÊ: (...)

Art. 90º. Para participação da Corrida Internacional 9 de Julho de 2025, os valores para inscrição serão da seguinte forma:

CORRIDA PRINCIPAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDINHA KIDS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDINHA BABY			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDA DE CICLISMO – ESTRADA E MOUNTAIN BIKE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDA DE CICLISMO – LIVRE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDA DE VERTICAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CIRCUITO DE PATINS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 40,00	

LEIA-SE: (...)

Art. 90º. Para participação da Corrida Internacional 9 de Julho de 2025, os valores para inscrição serão da seguinte forma:

CORRIDA PRINCIPAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2025	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDINHA KIDS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2025	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDINHA BABY			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2025	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDA DE CICLISMO – ESTRADA E MOUNTAIN BIKE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2025	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDA DE CICLISMO – LIVRE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2025	R\$ 40,00	R\$ 55,00

CORRIDA DE VERTICAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2025	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CIRCUITO DE PATINS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	
LOTE I	10 a 17/06/2025	R\$ 40,00	

ONDE SE LÊ: (...)

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT:

EQUIPE

EU, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, NÚMERO DE TELEFONE (____) _____, ME RESPONSABILIZO PELA RETIRADA DOS KITS DE COMPETIÇÃO DA EQUIPE _____ PARA A "XXI CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA 09/07/2024.

DESTA FORMA, ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DOS KITS DE COMPETIÇÃO OU QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES A INTEGRIDADE DOS KITS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE RETIRADA DE KIT

EQUIPE

OS KITS DE CORRIDA FORAM ENTREGUE para o responsável em: ____/____/____

KIT Nº _____ ENTREGUE POR: _____

Servidor da FETEC

LEIA-SE: (...)

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT:

EQUIPE

EU, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, NÚMERO DE TELEFONE (____) _____, ME RESPONSABILIZO PELA RETIRADA DOS KITS DE COMPETIÇÃO DA EQUIPE _____ PARA A "XXIII CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA 09/07/2025.

DESTA FORMA, ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DOS KITS DE COMPETIÇÃO OU QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES A INTEGRIDADE DOS KITS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE RETIRADA DE KIT

EQUIPE

OS KITS DE CORRIDA FORAM ENTREGUE para o responsável em: ____/____/____

KIT Nº _____ ENTREGUE POR: _____

Servidor da FETEC

ONDE SE LÊ: (...)

Seção IX

Corrida Mountain Bike de Ciclismo - 30km

Art. 136º. O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

Seção X

Corrida Estrada de Ciclismo - 20km

Art. 137º. O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

LEIA-SE: (...)

Corrida Estrada de Ciclismo - 20km

Art. 136º. O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

Corrida Mountain Bike de Ciclismo - 30km

Art. 137º. O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

Boa Vista – RR, 05 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.905/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO CEL PM OVERLAN LOPES ALVES EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, BEM COMO A CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-

VISTENSE, AO CEL PM OVERLAN LOPES ALVES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, bem como à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.906/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO CEL. PM OVERLAN LOPES ALVES, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, BEM COMO A CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, nos termos do Decreto legislativo nº 173/1990, ao CEL. PM OVERLAN LOPES ALVES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, bem como à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.907/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SD PM GEORGE AQUINO DE SOUZA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, BEM COMO A CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, nos termos do decreto legislativo nº 173/1990, ao SD PM GEORGE AQUINO DE SOUZA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, bem como à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.908/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SD PM GEORGE AQUINO DE SOUZA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, BEM COMO À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, nos termos do decreto legislativo nº 776/2017, ao SD PM GEORGE AQUINO DE SOUZA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, bem como à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.909/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA E RECONHECIMENTO PASTORAL “PASTOR RÔMULO XAVIER” AOS PASTORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO ESPIRITUAL, COMUNITÁRIO, SOCIAL E FILANTRÓPICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE HONRA E RECONHECIMENTO PASTORAL PASTOR RÔMULO XAVIER aos pastores evangélicos abaixo relacionados, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo espiritual, comunitário, social e filantrópico, no âmbito do município de Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título, dar-se-á no evento AD Mulher (Inconformadas), às 17h, do dia 13/06/2025, no Plenário João Evangelista Pereira de Melo, localizado na Av. Ene Garcez, 992 – Centro – Boa Vista- RR.

Homenageados:

- ADONIAS GOMES GOUVEIA;
- ADRIANO PROTÁSIO DE LIMA;
- ALACID FERREIRA GOMES;
- ALEIXO DE SOUZA;
- ALEXANDRE STYVERSON DE PAULA;
- ANDERSON DIONES DIAS DE ALMEIDA;
- ANDERSON GOMES CALDEIRA;
- ANTONIO CÍCERO DE SOUSA COSTA;
- ANTÔNIO LIMA DE ALMEIDA
- ANTÔNIO LUIZ FLORES;
- ANTÔNIO MAIA BRAGA;
- AUGUSTO CEZAR DE SOUZA FARIAS;
- BRUNO TITO ORDONE MATIAS FERREIRA;
- CÉLIO MORAES CORRÊA;

- CLÁUDIO ANTÔNIO DA PAZ
- CLEUDIANE DA SILVA NUNES LIMA;
- DANIEL BARBOSA LOPES;
- DIEGO SULLYVAN DE OLIVEIRA PEREIRA
- DONALD GOMES COSTA
- EDEILSON FAUSTINO BRAZ;
- EDGAR HAKIM SOUSA REGO;
- EDINALDO GONÇALVES PEREIRA;
- EDMAR MONTEIRO DA SILVA
- EDNA KEILA DE SOUZA PAZ
- ELISVAN VITOR COSTA
- ELVIS BORGES DO NASCIMENTO
- EMIVAL PEREIRA DA SILVA;
- ENEAS FARIAS TEODÓSIO;
- ÉRIC COSTA DIAS;
- EUDY WYLLIANS FERNANDES CORRÊA;
- EVALDO PEREIRA CASTRO
- FRANCISCO ADRIANO DE MELO;
- FRANCISCO LIMA DE ARAUJO SALAZAR
- FRANCISCO LINHARES SALES;
- FRANCISCO SEMEO VASCONCELOS DA SILVA;
- FRANCISCO SOARES DE SOUSA;
- GILDEVALDO DA LUZ ROCHA;
- GILVAN DE SOUSA CONCEIÇÃO
- HELTON SEBASTIÃO QUEIROZ DE SOUZA;
- HILARIO DA SILVA ABREU;
- ISLANY SILVA MELONIO
- IZAIAS BARBOSA DA SILVA
- JASSON MARQUES FONTOURA;
- JEAN JERLEY NOGUEIRA DA SILVA;
- JOEL GONÇALVES DE CASTRO;
- JONAS DO NASCIMENTO CUTRIM FILHO;
- JONES MÁRCIO FERREIRA MACIEL;
- JOSÉ ABRAHAM BARRETO CARRERA;
- JOSEMAR NUNES VIANA
- JOSIMAR COSME DE OLIVEIRA
- KREZY KELLY MONTENEGRO DE LIMA;
- LEANDRO GENTIL DE GIES;
- LUIS AUGUSTO CARDIAS FILHO;
- LUIZ MÁRIO SOARES;
- MANOEL MARQUES MIRANDA DA SILVA;
- MANOEL NEVES DE MACEDO
- MARCIA MONTEIRO DA SILVA CARDIAS;
- MARCOS VASCONCELOS BASTOS;
- MARIA HELENA DA SILVA GOMES;
- MARIEL PEREIRA DE SOUZA;
- MARLIRIA FIGUEIREDO MARINHO;
- NELTELINA LIMA SALAZAR
- PAULO ALVES DE SOUZA;
- QUÉZIA CLEIDE REIS ORDONE;
- RAIMUNDO DINIZ ARAUJO;
- RICARDO ROLIM DA SILVA;
- RINALDO DE ANDRADE SANTOS;
- SANDRO ALVES DE OLIVEIRA;
- SEBASTIÃO PINHO DO NASCIMENTO;
- SILAS PAES PINTO;
- TAIS HELENA SOUZA SALES;
- VANDERCLEBSON SIMIÃO DA SILVA
- VANDERLAN DOS SANTOS NASCIMENTO;
- VÍTOR FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA;
- WENDERSON LIMA DE SOUZA
- WEULLA MENDES RODRIGUES

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.910/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA RECONHECIMENTO PASTORAL, PASTOR RÔMULO XAVIER NO ÂMBITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE RECONHECIMENTO PASTORAL PASTOR RÔMULO XAVIER AOS SEGUINTE PASTORES: PR. RANIERY NASCIMENTO MATOS (HOMENAGEM PÓSTUMA); PR. CLÁUDIO ALMEIDA DA SILVA; PR. IZAC GALVÃO RAMALHO; PR. CARLOS ALBERTO FERNANDES; PR. DIRVANZU SILVEIRA GUIMARÃES SOUZA; PR. JOSÉ DO LIVRAMENTO MEDRADO DE JESUS; PR. RAIMUNDO CARLOS SOARES DOS SANTOS desenvolveram relevantes serviços no campo da filantropia, assistência social e religiosa, espiritual, social e comunitário, promovendo o bem estar, a solidariedade e o fortalecimento da fé cristã.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título, dar-se- no evento AD Mulher (Inconformadas), às 17h, do dia 13 de junho de 2025, no Plenário João Evangelista Pereira de Mello, localizado na Av. Cap. Ene Garcez, 992 – Centro – Boa Vista- RR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 543/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Vereador Júlio Cezar Medeiros Lima, à cidade de Manaus – AM, no período de 04 a 07/06/2025, para participar Reunião na Presidência e realizar uma visita técnica na CMM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 544/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Gizele Pinheiro Dias – Chefe da Divisão de Redação, à cidade de Manaus – AM, no período de 04 a 07/06/2025, para participar Reunião na Presidência e realizar uma visita técnica na CMM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 545/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Servidor Jose Roberto Pereira Junior – Diretor de Plenário, à cidade de Manaus – AM, no período de 04 a 07/06/2025, para participar Reunião na Presidência e realizar uma visita técnica na CMM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 546/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Rosana Monteiro Marques – Assessora Parlamentar Especial, à cidade de Manaus – AM, no período de 04 a 07/06/2025, para realizar uma visita técnica na Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 547/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Vitoria Helen Cavalcante Bezerra – Assessora Especial, à cidade de Manaus – AM, no período de 04 a 07/06/2025, para realizar uma visita técnica na Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 548/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

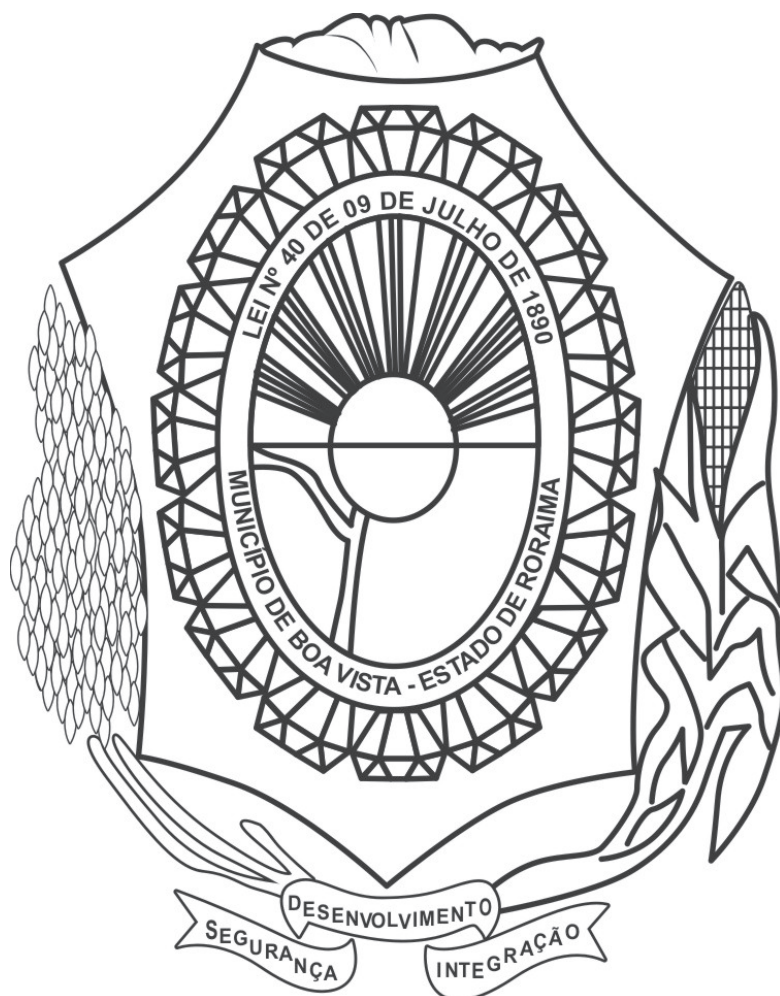
Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Genilson Costa e Silva, à cidade de Manaus – AM, no período de 04 a 07/06/2025, para realizar uma visita técnica na Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Boa Vista – RR, 04 de junho de 2025.**

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.